

# CERTIDÃO E REGULAMENTO DO TCC



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS  
APLICADAS ÀS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS

02/2017/LEA-NI

## CERTIDÃO

Certifico que o Colegiado do Curso de Línguas Estrangeiras Aplicadas as Negociações Internacionais (LEA-NI) **aprovou**, por unanimidade de votos, em reunião realizada dia 25 de Janeiro de 2016, o novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do LEA-NI, o qual vigorará junto com o novo PPC do Curso e para quem se emitiu a Portaria 02/2017. É Verdade. Dou fé. Roberto Vilmar Satur, Coordenador do Curso de Línguas Estrangeiras Aplicadas as Negociações Internacionais.

João Pessoa, 08 de Março de 2017.

Assinatura

**Roberto Vilmar Satur**  
Coordenador do Curso de Línguas Estrangeiras  
Aplicadas às Negociações Internacionais

Coordenação do Curso de Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais  
LEA - NI

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS ÀS NEGOCIAÇÕES  
INTERNACIONAIS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E  
ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**PORTARIA 02/2017**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais, no uso de suas atribuições, em Reunião de Colegiado realizada no dia 25 de Janeiro de 2017, aprovou este regulamento,

**CONSIDERANDO:**

a Resolução N° 16/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFPB, ou qual a substituir;

a Resolução do CONSEPE/UPFB n° 36/2009, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I;

a Resolução do CONSEPE/UPFB n° 36/2011, substituída pela Resolução do CONSEPE n° /2017, que aprova o novo Projeto Político-Pedagógico do Curso de Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1°.** Estabelecer critérios para elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelos alunos do Curso de Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais da Universidade Federal da Paraíba, objetivando obter o Grau de Bacharel em Línguas Estrangeiras Aplicadas às Negociações Internacionais.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) é uma produção acadêmica que expressa às competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes, assim como os conhecimentos adquiridos durante o Curso, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, inciso III da Resolução 16/2015 do CONSEPE.

**§1º.** O TCC deve ser elaborado durante o último ano letivo, com defesa obrigatória por parte do aluno e deve ser regulamentado pelo Colegiado de Curso, conforme artigo 21, parágrafo 1º, inciso III da Resolução 16/2015 do CONSEPE.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO TCC**

**Art. 3º.** O TCC preferencialmente é um trabalho monográfico, em prosa científica, vertido na norma culta da língua portuguesa ou da língua estrangeira objeto de estudo e seguirá as prescrições formais estabelecidas pela ABNT ou outra norma, desde que acatada pelo Colegiado.

**§1º.** O aluno autor do TCC elegerá um problema como objeto de pesquisa sobre o qual dissertará, procurando explicitar, no corpo do texto, porém não necessariamente nessa ordem:

- I - O problema sob investigação;
- II - A hipótese a ser testada, se for o caso;
- III - Os objetivos a serem alcançados;
- IV - A metodologia escolhida para o desenvolvimento da pesquisa;
- V - A fundamentação teórica;
- VI - Os resultados obtidos a partir da análise e discussão dos dados;
- VII - As considerações finais.

**§ 2º.** O TCC constituir-se-á de um texto de autoria integral e individual do aluno.

**§ 3º.** O TCC preferencialmente é em forma monográfica, mas também poderá ser em outras modalidades acadêmicas, como artigos, relatórios e outras formas eventuais aceitas pelas normas da UFPB, desde que adequadas ao Curso.

**Art. 4º.** O TCC é desenvolvido em duas etapas: Trabalho de Conclusão de Curso em LEA-NI I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso em LEA-NI II (TCC II).

**Art. 5º.** Poderá matricular-se no componente curricular:

I - Trabalho de Conclusão de Curso em LEA-NI I (TCC I), o aluno que estiver cursando o penúltimo período letivo do Curso.

II - Trabalho de Conclusão de Curso em LEA-NI II (TCC II), o aluno que estiver cursando o último período letivo do Curso.

**Art. 6º.** Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso em LEA-NI I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso em LEA-NI II (TCC II) terão um professor coordenador.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**Art. 7º.** Será orientador do TCC professor escolhido pelo aluno, desde que aceito por este professore aprovado pela Coordenação do Curso, obedecendo à seguinte ordem hierárquica:

- I. Professor do quadro LEA-NI;
- II. Professor do Departamento de Mediações Interculturais (DMI);
- III. Professor que ministra disciplina no LEA-NI;
- IV. Professor de departamentos que ofertam disciplinas ao LEA-NI;
- V. Professor de outros departamentos da UFPB ou outra instituição de ensino superior, desde que referendado pela Coordenação do Curso;
- VI. Especialista com reconhecido conhecimento ou experiência na área, desde que referendado pela Coordenação do Curso.

**§ 1º.** Será coorientador do TCC, se for o caso, professor escolhido pelo aluno e aprovado pelo orientador e pela Coordenação do Curso.

**§ 2º.** Cada professor-orientador poderá orientar no máximo 03 (três) trabalhos por semestre letivo, exceto casos pontuais que devem ser referendados pela Coordenação do Curso.

**Art. 8º** O desenvolvimento do TCC será acompanhado pelo orientador, em sessões de orientação acordadas entre orientador e orientando.

**Art. 9º.** O TCC será desenvolvido em áreas e temas de interesse do Curso, se tiver orientador que trabalhe na temática pretendida pelo aluno.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA E DEPÓSITO**

**Art. 10.** O TCC, quando em forma monográfica, em forma de artigo ou relatório, deverá obedecer às regras básicas que compõem cada uma dessas formas, baseado na regra da ABNT ou outra regra aceita pelo Curso.

**§ 1º.** Em caso de TCC em forma monográfica, o trabalho deverá constar dos seguintes elementos:

- I. Capa contendo identificação da Universidade, do Centro e do Curso, título do trabalho e subtítulo (se houver) do trabalho, nome do autor, mês e ano;
- II. Folha de rosto contendo nome do autor, título e subtítulo (se houver) do trabalho, nome do orientador, mês e ano;
- III. Ficha catalográfica no verso da folha de rosto, após submissão à apreciação da Biblioteca Central;
- IV. Folha de aprovação da Banca Examinadora;
- V. Ficha de identificação;
- VI. Resumo em língua portuguesa;

- VII. Resumo em uma das línguas estrangeiras do Curso;
- VIII. Listas de tabelas, quadros, abreviaturas, siglas e símbolos, se for o caso;
- IX. Sumário;
- X. Elementos textuais:
  - a. Mínimo de 20 (vinte) laudas;
  - b. Introdução, desenvolvimento e considerações finais;
- XI. Referências;
- XII. Anexos e Apêndices, se for o caso;

§ 2º. Em caso de TCC em forma de artigo, o trabalho deverá ser de no mínimo 10 (dez) laudas, podendo obedecer à regra de um periódico científico, ou de órgão de fomento, ou ABNT, desde que tenha sido respaldado pela Coordenação do Curso e pelo orientador, e deverá contemplar os seguintes elementos, não necessariamente nesta ordem ou com capítulos específicos, especialmente quando forem estudos bibliográficos:

- I. Título e nome do autor
- II. Introdução: apresentação do trabalho, contendo os recortes da pesquisa, sua justificativa, o problema e os objetivos da pesquisa, além do plano (estrutura) geral do trabalho.
- III. Referencial teórico: apresentação da literatura relevante sobre o assunto. A critério do orientador e do aluno podem ser desenvolvidos dois ou mais capítulos teóricos.
- IV. Método: apresentação das principais decisões e procedimentos do trabalho de campo, com definição coerente com a opção de pesquisa definida (entre qualitativa e quantitativa).
- V. Resultados: apresentação dos resultados do trabalho empírico, juntamente com a discussão dos resultados à luz da construção teórica e da argumentação seguida desde a introdução.
- VI. Considerações finais: apresentação do fechamento da pesquisa, com retomada dos objetivos e sua análise, assim como as implicações teóricas e práticas da pesquisa e as recomendações de estudos futuros.
- VII. Referências bibliográficas: apresentação somente dos itens de bibliografia efetivamente citados no texto.
- VIII. Anexos: conteúdos não produzidos pelos pesquisadores, mas que são relevantes para o trabalho. Incluem-se aqui figuras, ilustrações, textos, etc.
- IX. Apêndices: conteúdos complementares, produzidos pelo pesquisador, que são considerados relevantes para o trabalho.

§ 3º. Em caso de relatório ou outra forma acadêmica admitida como TCC, o trabalho deverá ser no mínimo de 15 laudas, podendo obedecer à regra de um órgão de fomento, ou modelo proposto por instituição parceira, ou ABNT, desde que tenha sido respaldado pela Coordenação do Curso e pelo orientador, e deverá contemplar os seguintes elementos, não necessariamente nesta ordem ou com capítulos específicos:

- I. Capa com identificação, título e nome do autor
- II. Introdução: apresentação do trabalho, contendo os recortes da pesquisa, sua justificativa, o problema e os objetivos da pesquisa, além do plano (estrutura) geral do trabalho.
- III. Capítulo teórico: apresentação da literatura relevante sobre o assunto. A critério do orientador e do aluno podem ser desenvolvidos dois ou mais capítulos teóricos.

- IV. Método: apresentação das principais decisões e procedimentos do trabalho de campo, com definição coerente com a opção de pesquisa definida (entre qualitativa e quantitativa).
- V. Resultados: apresentação dos resultados do trabalho empírico, juntamente com a discussão dos resultados à luz da construção teórica e da argumentação seguida desde a introdução.
- VI. Considerações finais: apresentação do fechamento da pesquisa, com retomada dos objetivos e sua análise, assim como as implicações teóricas e práticas da pesquisa e as recomendações de estudos futuros.
- VII. Referências: apresentação somente dos itens de bibliografia efetivamente citados no texto.
- VIII. Anexos: conteúdos não produzidos pelos pesquisadores, mas que são relevantes para o trabalho. Incluem-se aqui figuras, ilustrações, textos, etc.
- IX. Apêndices: conteúdos complementares, produzidos pelo pesquisador, que são considerados relevantes para o trabalho.

**Art. 11.** O TCC será depositado na Coordenação do Curso até 20 (vinte) dias antes do último dia para implantação de notas do semestre letivo;

§ 1º. No ato do depósito, o aluno entregará um documento do professor orientador com as seguintes informações: indicação de que o trabalho pode ser submetido à Banca Examinadora, indicação da data da defesa e dos membros da Banca Examinadora;

§ 2º. O aluno depositará na Coordenação do Curso 04 (quatro) cópias impressas do TCC, que serão entregues aos membros da Banca Examinadora pela Coordenação, até 15 (quinze) dias antes da defesa, podendo essas cópias ser substituídas por versão digital do TCC segundo conveniência dos membros da banca.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DEFESA E AVALIAÇÃO**

**Art. 12.** A defesa pública será realizada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após o depósito do TCC, em data e horário estabelecidos pela Banca Examinadora e em local definido pela Coordenação do Curso.

§ 1º. A defesa em banca é obrigatória e/ou pré-condição para aprovação no TCC II. Já o TCC I pode ou não ter banca, sendo isso determinado pelo responsável do Componente Curricular e pela Coordenação do Curso, conforme a necessidade.

§ 2º. Na defesa, o aluno terá, conforme orientado, entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) minutos, para apresentar seu trabalho; cada examinador, incluído o orientador, terá até 20 (vinte) minutos para sua arguição, após o que o aluno terá mais 20 (vinte) minutos para a réplica e, a seguir, segundo necessidade, os examinadores poderão arguir novamente.

§ 3º. Fica facultado a cada examinador até 30 (trinta) minutos para a arguição, caso opte por obter as respostas do aluno à medida que as perguntas forem realizadas, não havendo, dessa forma, necessidade de réplica às suas questões após a arguição.

**Art. 13.** A Banca Examinadora, aprovada pelo orientador e pela Coordenação do Curso, será composta pelos seguintes membros:

- I. O Orientador e/ou coorientador como presidente;

II. 01 (um) examinador pertencente ao corpo docente do Curso;

III. 01 (um) examinador pertencente ao corpo docente do Curso, ou membro externo;

IV. 01 (um) suplente pertencente ao corpo docente do Curso, ou membro externo.

§ 1º. Sugere-se que o orientador seja o Presidente da Banca, mas essa função pode ser também de outro membro da banca, desde que haja comum acordo;

**Art. 14.** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada um dos critérios elencados abaixo, sendo a nota do trabalho escrito a média aritmética das notas atribuídas.

I. Atendimento das normas formais;

II. Alcance dos objetivos propostos;

III. Adequação da metodologia;

IV. Propriedade da análise;

V. Coerência da argumentação;

VI. Suficiência da discussão teórica;

VII. Pertinência das fontes utilizadas;

VIII. Correção e acuidade da linguagem.

**Art. 15.** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada um dos critérios elencados abaixo, sendo a nota da defesa oral a média aritmética das notas atribuídas.

I. Correção e acuidade da linguagem na apresentação;

II. Domínio do conteúdo na apresentação;

III. Cumprimento do tempo de apresentação;

IV. Clareza, propriedade e qualidade das respostas na arguição;

V. Adequação dos recursos utilizados.

**Art. 16.** A nota final do TCC será obtida pela média ponderada das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora ao trabalho escrito (peso 7,0) e à apresentação/defesa oral (peso 3,0).

**Art. 17.** Será considerado aprovado e apto à colação de grau o aluno que obtiver nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco).

**Art. 18.** Detectado e comprovado plágio conceitual ou textual, parcial ou integral, a apresentação é suspensa, o aluno reprovado e o caso encaminhado à Coordenação para verificar a pertinência em dar prosseguimento ao processo, podendo ser, inicialmente, para o Colegiado do Curso, que, dependendo da gravidade da infração, poderá optar por determinar nova defesa no semestre subsequente ou encaminhar o caso para as instâncias superiores da UFPB, para aplicação das medidas cabíveis.

**Art. 19.** Após a defesa e a aprovação do TCC, o aluno entregará à Coordenação do Curso cópia do trabalho com as correções exigidas pela banca examinadora, até o penúltimo dia do período letivo, para registro das notas, seguindo as orientações definidas pela Coordenação do TCC.

**§ 1º.** A entrega em tempo hábil da versão definitiva na Coordenação do Curso é condição para a aprovação no Componente Curricular.

**Art. 20.** Documentos relacionados à Conclusão do Curso serão expedidos exclusivamente pela Coordenação, mediante a entrega dos exemplares definitivos do TCC.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, sendo aplicável a todos os alunos matriculados nos componentes curriculares TCC I e TCC II do Curso.

**Art. 22.** Em caso de regras e resoluções superiores da UFPB preverem procedimentos diferentes, eles prevalecem sobre os dispositivos deste regulamento.

**Art. 23.** As defesas serão preferencialmente presenciais, porém, em casos excepcionais, podem ser realizadas virtualmente, desde que aprovada a solicitação do aluno pela Coordenação, devidamente justificada.

**Art. 24.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

*Colegiado do Curso de Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas às  
Negociações Internacionais, Universidade Federal da Paraíba, Campus I. Aprovado  
em Reunião do dia 25 de janeiro de 2017.*